

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Rua São Bento, 1 / 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20.090-010 Tel. 21 3037-3217

ORDEM DE SERVIÇO/INPI/DIRMA Nº 04/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Prorroga os efeitos da Ordem de Serviço nº 02/2017, que instituiu a dispensa de exame do documento de procuração nos pedidos de registro de marca pendentes exame.

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de redução do estoque de pedidos de registro de marcas pendentes de primeiro exame no INPI,

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação administrativa adequada com vistas à superação desse estoque,

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto nº 9094, de 17 de julho de 2017, que estabelece como diretriz a racionalização de métodos e procedimentos de controle no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Art. 14 do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 2017, que determina a supressão de controles cujo custo seja evidentemente superior ao risco,

RESOLVE:

Art 1º Ficam dispensados do exame os instrumentos de procuração apresentados nos pedidos de registro de marcas pendentes de primeiro exame depositados até a data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

André Luis Balloussier Ancora da Luz Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas